



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 6.047/2022/CDM

Ref.: Processo nº 1.066.862

Belo Horizonte, 19 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. S^a. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da PRIMEIRA CÂMARA do dia 03/03/2020, nos termos do acórdão - peça nº. 13, publicado no "DOC" de 16/03/2020, mantido pela decisão do Recurso nº. 1.092.478. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S^a. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito somente até a data do vencimento.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES
PREFEITO, NA ÉPOCA
RUA COMENDADOR ANTENOR MACHADO, Nº. 12, CENTRO
CÁSSIA/MG
CEP: 37.980-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 6.047/2022/CDM
PROCESSO: 1.066.862
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 03/03/2020
PUBLICAÇÃO: DOC de 16/03/2020
TRÂNSITO EM JULGADO: 11/04/2022
RESPONSÁVEL: MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES
CPF: 019.313.168-48

Multa

Aplicação de multa para cada irregularidade:

1. Revogação do Processo Licitatório n. 205/2017, Pregão Presencial n. 036/2017, tendo em vista que a revogação do certame se deu pela falta de planejamento e não por fato superveniente;
2. Contratação direta via convênio da Associação Cassiense de Educação e Cultura – ACEC, para a realização do mesmo objeto do pregão revogado, por inexistência de permissivo legal que a autorizasse, em detrimento da realização do procedimento licitatório, como é exigido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
04/2022	R\$ 2.000,00	1,0000000	R\$ 2.000,00
04/2022	R\$ 2.000,00	1,0000000	R\$ 2.000,00

Valor devido: R\$ 4.000,00

Valor histórico total devido: R\$ 4.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 4.000,00

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/04/2022, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: ANTÔNIA M. CHAVES DO CARMO, TC 02481-1.

Data de Geração do Relatório: 19/04/2022

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	03/06/2022	4000,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000092823		

 **001-9 | 00190.00009 03206.004008 00092.823178 3 90050000400000**

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					03/06/2022
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
19/04/2022	0000092823	DV	N	19/04/2022	00000092823
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			4000,00
Instruções Ofício n. 6047/2022 DENÚNCIA n. 1066862 Parcela 1 de 1 Decisão de 03/03/2020 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Beneficiário					(=) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					4000,00
Pagador					
MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES - CPF: 019.313.168-48 RUA COM ANTENOR MACHADO, 12, CENTRO, CÂSSIA/MG CEP: 37.980-000					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

